LEI N° 3.886 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Transfere imóveis, por doação, de propriedade do Município de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, para fins de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, criada pela Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais n°s 1.575, de 04 de julho de 2005; 1.640, de 18 de maio de 2006; e 2.008, de 10 de julho de 2009, os lotes de terreno urbano de patrimônio do Município, abaixo especificados:

I – O lote de terreno urbano sob denominação “45-A” da Quadra “F” da Planta JARDIM D’AMPEZZO I, desta Cidade, com a área de 227,81 m² (duzentos e vinte e sete metros e oitenta e um decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 11,00 metros com a Rua Brinco de Cigana; pelo lado direito em 20,71 metros com a Rua das Dálias; e, finalmente pelos fundos em 11,00 metros com o lote “45-E”, conforme matrícula nº 30.229 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – O lote de terreno urbano sob denominação “45-B” da quadra “F” da Planta JARDIM D’AMPEZZO I, desta Cidade, com a área de 144,97 m² (cento e quarenta e quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 7,00 metros com a Rua Brinco de Cigana; pelo lado direito em 20,71 metros com o lote “45-C”; e, finalmente pelos fundos em 7,00 metros com o lote “45-E”, conforme matrícula nº 30.230 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

III – O lote de terreno urbano sob denominação “45-C” da quadra “F” da Planta JARDIM D’AMPEZZO I, desta Cidade, com a área de 144,97 m² (cento e quarenta e quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 7,00 metros com a Rua Brinco de Cigana; pelo lado direito em 20,71 metros com o lote “45-D”; pelo lado esquerdo em 20,74 metros com o lote “45-D” e, finalmente pelos fundos em 7,00 metros com o lote “45-E”, conforme matrícula nº 30.231 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

IV – O lote de terreno urbano sob denominação “45-D” da quadra “F” da Planta JARDIM D’AMPEZZO I, desta Cidade, com a área de 163,26 m² (cento e sessenta e três metros e vinte e seis decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 6,00 metros com a Rua Brinco de Cigana; pelo lado direito em 27,21 metros com os lotes 46 e 47; pelo lado esquerdo em 27,21 metros com os lotes “45-C” e “45-E”; e, finalmente pelos fundos em 6,00 metros com o lote a “45-F”, conforme matrícula nº 30.232 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6290bb3038910.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 27/05/2022 08:51

V – O lote de terreno urbano sob denominação “45-E” da quadra “F” da Planta JARDIM D’AMPEZZO I, desta Cidade, com a área de162,50 m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 6,50 metros com a Rua das Dálias; pelo lado direito em 25,00 metros com os lotes “45-A”, “45-B” e “45-C”; pelo lado esquerdo em 25,00 metros com o lote “45-F”; e, finalmente pelos fundos em 6,50 metros com o lote “45-D”, conforme matrícula nº 30.233 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

VI – O lote de terreno urbano sob denominação “45-F” da quadra “F” da Planta JARDIM D’AMPEZZO I, desta Cidade, com a área de186,00 m² (cento e oitenta e seis metros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 6,00 metros com a Rua das Dálias; pelo lado direito em 31,00 metros com os lotes “45-E” e “45-D”; pelo lado esquerdo em 31,00 metros com o lote “45-G”; e, finalmente pelos fundos em 6,00 metros com os lotes 47 e 48, conforme matrícula nº 30.234 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos à destinação específica.

Art. 3° Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação Araucária para os fins previstos na referida Lei n° 1.559, de 19 de abril de 2005 e alterações.

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de maio de 2022

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6290bb3038910.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 27/05/2022 08:51

Processo nº 44927/2021